



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CGC 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 308/97

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PRAZOS PARA O PAGAMENTO DO IPTU E TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas no art. 219, parágrafos 1º ao 9º e artigos nºs 306 a 311 da Lei nº 064/94 de 22 de dezembro de 1994.

D E C R E T A :

Art. 1º - Os prazos para pagamento do IPTU (Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) e Taxas pela Utilização de Serviços Públicos são os seguintes, observadas as condições estabelecidas neste Decreto:


- I - Cota Única - dia 30 de julho de 1997;
- II - 1ª Parcela - dia 30 de julho de 1997;
- III - 2ª Parcela - dia 30 de agosto de 1997;
- IV - 3ª Parcela - dia 30 de setembro de 1997.


Parágrafo Único - O pagamento integral do IPTU, através de Cota Única, ensejará ao contribuinte um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido do IPTU.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES,
em 25 de junho de 1997.


VENICIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 02
às Folhas 138v a 139
Em 25 / 06 / 97

Escritório

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.
Em 25 / 06 / 97

Escritório